

Bolsa: PIBIC-CNPq

O paradoxo consumocentrista e a tutela constitucional do decrescimento enquanto instrumento para sustentabilidade socioambiental

Sigla do projeto: Decrescimento

Introdução: O consumocentrismo é um fenômeno pós-moderno caracterizado pela sujeição do indivíduo às imposições do mercado, o qual traz consigo consequências terríveis ao meio ambiente, uma vez que a degradação é pressuposto para o que se concebe como crescimento e desenvolvimento econômicos, objetivos fundamentais da doutrina capitalista. Essa sucessão de atos irresponsáveis em relação aos recursos finitos terrestres conduziu a uma verdadeira insustentabilidade socioambiental, a qual repercute na geração atual e restará agravada nas gerações futuras. O meio ambiente foi inserido no rol de bens constitucionalmente tutelados e classifica-se como um direito fundamental de terceira geração, atribuindo à sociedade o encargo de preservar o equilíbrio ecológico, a fim de alcançar às presentes e futuras gerações uma digna qualidade de vida. **Objetivo:** Estudar as concepções jurídicas, sociais e econômicas acerca de progresso, desenvolvimento e sustentabilidade, a fim de avaliar quais as possíveis implicações da implantação de um paradigma de decrescimento e a sua adequação à vigente ordem constitucional brasileira.

Autora: Paola de Andrade

Orientadora: Cleide Calgaro



Metodologia: Analítica, a partir da sistematização de leituras pertinentes ao tema. **Desenvolvimento:** Percebe-se que a problemática ambiental foi introduzida recentemente na agenda de prioridades dos indivíduos e dos governos, contudo, ainda tem uma conotação muito mais política do que ecológica e humanitária. O mandamento constitucional quanto à preservação socioambiental resta estagnado num estado de latência, enquanto se assiste o crescimento econômico arriscar a continuidade da vida no ecossistema terrestre. O decrescimento, ecodesenvolvimento e desenvolvimento sustentável, emergem como parâmetros teóricos aptos a reverter a crise ambiental e reanimar a tutela constitucional do meio ambiente sob um prisma multidisciplinar.

Conclusão: Não se trata de uma pesquisa que trabalha com resultados materiais, mas sim que investiga alternativas para solução da problemática socioambiental. Isto posto, entende-se pela idoneidade da proposta de decrescimento para reverter o quadro crítico de insustentabilidade, pautada nos ideais de descolonização do imaginário, austeridade voluntária e implantação do princípio do poluidor pagador. Além de sensatas e potencialmente eficazes, tais medidas estão em perfeita harmonia com as disposições constitucionais.

Referências Bibliográficas:

CALGARO, Cleide; PEREIRA, Agostinho Oli Koppe. A Sociedade Consumocentrista e seus Reflexos Socioambientais: A Cooperação Social e a Democracia Participativa para a Preservação Ambiental. **Revista de Direito Economia e Desenvolvimento Sustentável**, v.2, p.72-88, 2016.

GEORGESCU-ROEGEN Nicholas. **O decrescimento:** entropia, ecologia, economia. São Paulo: Senac, 2012.

LATOUCHE, Serge. **O desafio do decrescimento.** Tradução Antônio Viegas. Lisboa: Instituto Piaget. 2012.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional.** 29 ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro.** 24 ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Malheiros, 2016.

SAAVEDRA, Fernando Estenssoro. **História do debate ambiental na política mundial 1945- 1992.** Trad. Daniela Rubens Cenci. Ijuí: Ed. Unijuí, 2014.